



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 318/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 223.966,17 (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), para atender as despesas abaixo classificadas, com recursos da Complementação da União para o Piso Nacional da Enfermagem.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

2.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.301.1009.2050 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de Despesa

3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado.....R\$ 137.651,17

3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 86.315,00

Fonte de Recursos - 605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Artigo 2º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas/PB, em 19 de setembro de 2023.

Antonio Geronimo Duarte Macedo

ANTONIO GERONIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Municipal